Diretoria de Serviços Suprimentos e Patrimônio
Nº 481

CONTRATO

Nº 026/2018

TERMO CONTRATUAL FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E COMO CONTRATADA, PANORAMA DIÁRIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA, PARA A *CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL PARA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS E/OU MENSAGENS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO*, FIRMADO EM RAZÃO DO RESULTADO DO DESFECHO DO CERTAME LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018-PP, BASEADO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Figuram no presente instrumento:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, poder legislativo municipal,

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACO
ART. 38, SÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

Nº 482

situada na Rua dos Três Poderes, n° 65, Jd. Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-225, inscrita no CNPJ/MF sob n° 51.364.933/0001-07, isenta de inscrição estadual, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Exmo. Ver. **Leandro Alves de Faria**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG, nº 30.639.423-6, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.249.068-56, residente e domiciliado na Rua Padre Eustáquio, nº 182, Vila Amorim, Município de Suzano, Estado de S. Paulo, CEP 08610-010,

e do outro lado:

PANORAMA DIÁRIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA., sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.318.040/0001-74, portadora da Inscrição Estadual nº 116.288.250.113, situada na Rua Major Quedinho, nº 90, Centro, Capital, Estado de S. Paulo, CEP 01050-030, neste ato devidamente representada pelos procuradores, o **Sr. Carlos Roberto Filipine Júnior**, brasileiro, programador, casado, portadora da Cédula de Identidade, RG, nº 21.912.025, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.482.448-36, residente e domiciliado na Rua Afonso Taunay, nº 41, Bairro de Vila Caputera, Município de Mogi das Cruzes, Estado de S. Paulo, e o **Sr. Carlos Alberto Gonçalves Pontes**, brasileiro, economista, casado, portador da Cédula de Identidade, RG, nº 8.323.644, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.273.268-83, residente e domiciliado na Rua Caiuby, nº 846, Bairro de Perdizes, Capital, Estado de S. Paulo, CEP 05010-000, tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade **Pregão Presencial nº 015/2018-PP**, têm entre si justo e contratado a ***CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL PARA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS E/OU MENSAGENS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO***, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

2/20

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, SÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio
Nº 483

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL PARA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS E/OU MENSAGENS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, em quantidades e freqüência variáveis, pelo período de 12 (*doze*) meses, de acordo com a conveniência da **CONTRATANTE** e em decorrência do resultado do certame licitatório na modalidade pregão presencial nº 015/2018, cujo tipo foi o menor preço cm/col.

1.2. O objeto deste Contrato poderá sofrer os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A fundamentação legal da presente contratação é a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/02, bem como as demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Contratual possui duração de 12 (*doze*) meses, vigendo de 25 de outubro de 2018 a 25 de outubro de 2019.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

Divisão de Compras, Suprimentos e Patrimônio
Nº 484

3.2. O contrato ora celebrado poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.3. A **CONTRATADA** poderá se opor às prorrogações de que trata o item "3.2" deste contrato, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela **CONTRATANTE** em até 90 (*noventa*) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R$ 11,00** (*onze reais*) por centímetro-coluna.

4.2. Ao presente Contrato fica atribuído o valor estimado de, até, **R$ 2.552,00** (*dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais*), salvo os parágrafos "1.2", "5.1" e "5.2" deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste durante o período de 12 (*doze*) da contratação. Na hipótese de prorrogação contratual, o valor por centímetro-coluna será reajustado com base no IPC da FIPE-FEA/USP (índice de preços ao consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP).

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, § ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

Nº 485

5.2. Ao valor da contratação objeto deste termo aplica-se o disposto no art. 65, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos da **CONTRATANTE**, consignados da dotação **nº. 17 17 1701031 7040 4054 3390 39** – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica – PUBLICIDADE LEGAL, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A quantidade mensal de centímetros-colunas de publicações de atos oficiais solicitada será variável, não sendo assegurado à **CONTRATADA**, quantidade fixa mensal.

7.2. Os pedidos de publicação de atos oficiais serão efetuados pela Diretoria de Comunicação da **CONTRATANTE** em dias úteis, até às 16 horas para a publicação no dia seguinte ao pedido.

7.2.1. Caso não haja circulação de jornal no dia seguinte, os atos e comunicados deverão ser publicados no próximo dia que houver circulação de jornal.

7.2.2. As publicações serão efetuadas somente em páginas internas.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio
Nº 486

7.3. Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos provisória e definitivamente nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com o estabelecido no subitem "9.2.1" deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA
DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do serviço será feito pela **CONTRATANTE** no prazo de vencimento de cada nota fiscal/fatura, após ser conferida e atestada pela sua **DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO**, sendo que tal documento deverá ser apresentado com antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias úteis para sua conferência e provisão de pagamento, considerando que deverá ser pago em até 05 (*cinco*) dias após a referida atestação.

8.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação apresentada.

8.3. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.4. Todos os títulos de cobrança eventualmente emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE** não poderão ser negociados com terceiros, sendo certo que a **CONTRATANTE** não estará obrigada a efetuar pagamentos que contrariarem o disposto neste item.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, PÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio
Nº 487

9.1. Fornecer, por meio de sua DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO, os atos oficiais para publicação, previamente autorizados conforme disposto no termo editalício, Anexo V (Memorial Descritivo), alíneas "**d**", "**e**" e "**j**".

9.2. Exercer ampla e total fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de sua DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO, respeitados os limites e vedações legais.

9.2.1. A **CONTRATANTE**, por meio de sua **DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações.

9.3. Manter controle dos serviços executados, garantindo o fiel cumprimento de prazos, horários e limites estabelecidos no presente instrumento contratual, de forma a auxiliar a **CONTRATADA** para que possa cumprir, satisfatoriamente, a prestação de serviços estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Iniciar os serviços nos prazos e condições estabelecidos por este contrato.

10.2. Disponibilizar para a **CONTRATANTE**, meio próprio para envio dos atos oficiais a serem publicados.

7/20

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

10.3. Entregar, juntamente com a nota fiscal, cópia da(s) página(s) da edição do jornal onde consta(m) a(s) publicação(es) efetuadas a pedido da **CONTRATANTE**.

10.4. Comprovar, sempre que solicitado e exigido pela **CONTRATANTE**, a realização do(s) serviço(s).

10.5. Arcar com os ônus relativos à logística da entrega das notas fiscais/faturas à **CONTRATANTE**.

10.6. Responder por todos os tributos e despesas diretas e indiretas que incidirem sobre a prestação dos serviços executados.

10.7. Alocar os recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento da prestação dos serviços necessários à consecução do objeto deste contrato, respondendo por todas as despesas com mão de obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros, tributos e contribuições parafiscais e quaisquer outras que incidam sobre o objeto contratual.

10.8. Manter, durante toda a execução deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

10.9. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.10. Indicar, por escrito, um funcionário ou empregado para, em seu nome, coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre toda e quaisquer atividades relacionadas à execução do presente contrato.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

10.11. Atender a todas as convocações e participar de reuniões para definir itens e detalhes relacionados à execução dos serviços.

10.12. Fornecer suporte técnico especializado para solução de eventuais problemas constatados pela **CONTRATANTE**, suprindo suas necessidades imediatas, nos prazos por ela estabelecidos, arcando, também, com os custos que possam ocorrer com o pessoal disponibilizado.

10.13. Permitir e facilitar a ação fiscalizadora e de controle da **CONTRATANTE**, apresentando, sempre que solicitado e no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, relatórios gerenciais dos serviços prestados e de sua condição de manutenção de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômica.

10.14. Responder pelos eventuais danos causados à **CONTRATANTE** e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

10.15. Manter absoluto e total sigilo quanto às informações dos servidores da Câmara Municipal de Suzano de que venha a ter acesso em razão da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a **CONTRATANTE** a seu

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38 § ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicará, à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Multa diária de 0,5% (*zero vírgula cinco por cento*) calculada sobre o valor global estimado do presente contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);

c. Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

I - Cometer faltas reiteradas na prestação do serviço.

II - Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, a terceiros;

IV - Prestar o serviço contratado em desacordo com este instrumento, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.

d. Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** se recusar a prestar o serviço contratado.

11.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

11.3. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

11.4. Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados;

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, SÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

11.5. Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações por si promovidas, nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DA NOVAÇÃO

12.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar ou transferir a execução do objeto do contrato, seja no todo ou em parte.

13.1.1. Na hipótese de serviços meramente complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao serviço subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata de tais atividades, se assim solicitado pela **CONTRATANTE**.

13.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

contrato, fica facultado à Câmara Municipal de Suzano admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA
DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento.

14.2. Também serão consideradas como regulamente efetuadas as comunicações feitas através de fac-símile com comprovação de recebimento, bem como aquelas efetuadas por e-mail entre ambos os prepostos da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, desde que contendo solicitação de confirmação de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA
DA RESCISÃO

15.1. A rescisão se dará:

a. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, SÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

Nº 493

b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

c. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

d. por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

15.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

a) Falir ou entrar em recuperação judicial ou extra-judicial, nas formas da Lei 11.101/2005;

b) Ter seus Diretores, títulos protestados;

c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e,

d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

15.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressa e cabalmente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACO
ART. 38, SÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio
Nº 414

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA
DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o respectivo Edital do Pregão Presencial nº 015/2018 e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e da seguinte legislação que lhe é aplicável:

a. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
b. Lei Federal nº 10.520/02;
c. Demais normas e regulamentações complementares aplicáveis à espécie; e,
d. Decreto Municipal nº 7.370/05 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, aí incluídas, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

17.2. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio
Nº 495

DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Comarca de Suzano, Estado de São Paulo para a solução de qualquer pendência relativa a este instrumento, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

18.2 Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma e para um só efeito e na presença das testemunhas de costume.

Suzano, 25 de outubro de 2018.

PANORAMA DIÁRIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA.
Sr. Carlos Roberto Filipine Júnior
Procurador

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. Leandro Alves de Faria
Presidente

PANORAMA DIÁRIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA.
Sr. Carlos Alberto Gonçalves Pontes
Procurador

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, PÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio
Nº 496

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: ***Américo Mamoru Hayashi***

RG: ***34.910.569-8 SSP/SP***

CPF/MF: ***311.627.368-52***

Assinatura: _____

Nome: ***Yurika Haraki***

RG: ***26.351.281-2 SSP/SP***

CPF/MF: ***255.912.108-56***

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio
Nº 497

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO *(folha 1)*

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: ***Câmara Municipal de Suzano***
Contratada: ***PANORAMA DIÁRIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA.***
CNPJ nº: ***61.198.164/0001-60*** Contrato nº: ***026/2018***
Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRC. ESTADUAL PARA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS E/OU MENSAGENS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA C.M.S.***

Valor global estimado: **R$ 2.552,00** (*dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais*).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14/01/93, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 25 de outubro de 2018.

PANORAMA DIÁRIO COM. E PUBLICIDADE LTDA.
Sr. Carlos Roberto Filipine Júnior
Procurador

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. Leandro Alves de Faria
Presidente

PANORAMA DIÁRIO COM. E PUBLICIDADE LTDA.
Sr. Carlos Alberto Gonçalves Pontes
Procurador

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio
Nº 498

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO *(folha 2)*

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

(CONTINUAÇÃO)

E-mail institucional:

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

E-mail pessoal:

leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br

E-mails institucionais:

carlosjr@dci.com.br

carlos.pontes@dci.com.br

E-mails pessoais:

crfilipine@uol.com.br

carlosagpontes@gmail.com

Home Page:

www.dci.com.br

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio
Nº 499

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURIDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR

Contratante: ***Câmara Municipal de Suzano***
Contratada: ***PANORAMA DIÁRIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA.***
CNPJ nº: ***03.318.040/0001-74*** Contrato nº: ***026/2018***
Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRC. ESTADUAL PARA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS E/OU MENSAGENS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA C.M.S.***

Valor global estimado: **R$ 2.552,00** (*dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais*).

Nome: LEANDRO ALVES DE FARIA	
Cargo/Função: Vereador, Presidente da Câmara Municipal.	
CPF n.º 276.249.068-56	**RG n.º 30.639.423-6, SSP/SP**
End.: Resid.: Rua Padre Eustáquio, nº 182 – Vila Amorim – Suzano/SP.	
End.: Com.: Rua Três Poderes, 65 – Suzano/SP. CEP 08675-225.	
Telefone(s): (11) 94027-9010 (11) 4744-8000	
E-mails (institucional / pessoal) presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS PELO TCESP

Nome: ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA
Cargo: Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.
End. do Órgão/Depto: Rua Três Poderes, 65 – Suzano/SP. CEP 08675-225.
Telefone/Fax: (11) 4744-8001 / (11) 4748-2582
Email: jaquel@camarasuzano.sp.gov.br

Suzano, 25 de outubro de 2018.

Ver. Leandro Alves de Faria
Presidente

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, SÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

Nº 500

ANEXO LC-03

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante: ***Câmara Municipal de Suzano***
Contratada: ***PANORAMA DIÁRIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA.***
CNPJ nº: ***03.318.040/0001-74*** Contrato nº: ***026/2018***
Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRC. ESTADUAL PARA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS E/OU MENSAGENS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA C.M.S.***
Valor global estimado: **R$ 2.552,00** (*dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais*).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 25 de outubro de 2018.

Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)	
presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br	leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93
DIRETORIA JURÍDICA

Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio
Nº 501

ANEXO XIV

MODELO DE PROPOSTA
Ref.: Processo nº240/2018
Pregão Presencial nº015/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL PARA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS E/OU MENSAGENS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Razão Social: Panorama Diário Comercial e Publicidade LTDA. CNPJ: 03.318.040/0001-74
Nº da Inscrição Municipal: 2.814.304-3
Nº da Inscrição Estadual: 116.288.250.113
Endereço: Rua Major Quedinho 90 - 8º andar CEP: 01050-030
Telefone: (11) 5095- 5300 E-mail Institucional: publicidade@dci.com.br
E-mail Pessoal: raphaelmuller@dci.com.br

Descrição	Preço unitário por cm de coluna	Quantidade /unid/ estimada para 12 (doze) meses	Valor estimativo global (Preço por cm de coluna x qtde. estimada)
CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL PARA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS E/OU MENSAGENS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.	R$ 11,00	232 cm de colunas	R$ 2.552,00

A empresa Panorama Diário Comercial e Publicidade LTDA DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;

X _____ X _____

Raphael Ismail Muller
Diretor Executivo

Cláudia da Silva Rei
Diretora Corporativa de Comunicação